



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 162/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 590/2015.**

O Projeto de Lei 590/2015, iniciativa do Vereador Jair Tatto, pretende tornar obrigatória a inclusão de "Educação científica, preventiva do uso do fumo, álcool e drogas" nas escolas municipais.

O texto estabelece que o programa a que se refere será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e Álcool. O projeto preconiza a criação e incorporação de uma Comissão de Prevenção do Uso do Fumo, Álcool e Drogas, com a presença obrigatória de um Psicólogo pertencente aos quadros municipais, além de outros profissionais, a critério da Secretaria, com o objetivo de orientar os professores que atuarão juntos aos alunos no referido programa.

Na fundamentação de sua proposta, o autor destaca que a escola constitui-se em "espaço privilegiado que reúne, diariamente, crianças e jovens, num ambiente seguro e confiável".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade da matéria, porém apresentou um substitutivo tendo em vista adequar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Ressalta-se que a responsabilidade do Município em relação à Educação está prevista pela Lei Orgânica do Município de São Paulo, que trata do assunto nos artigos 200 a 211. Há leis vigentes que preveem ações de prevenção ao uso de álcool e drogas. Conforme destaca a pesquisa legislativa, no entanto, o projeto em epígrafe "trata do assunto sob um diferente aspecto, pois determina que seja criada uma "Comissão de Prevenção do Uso do Fumo, Álcool e Drogas"". Resta claro o interesse público e o mérito do projeto quanto ao tema da prevenção.

A Comissão de Administração Pública, quanto aos aspectos que deve analisar, destaca o mérito e relevante interesse público da matéria e apresenta voto favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 29 de março de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Alfredinho - (PT) - Relator

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente

André Santos - (PRB)

Antonio Donato - (PT)

Fernando Holiday - (Democratas)

Quito Formiga - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/03/2017, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).